

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

CÓDIGO

RD1704

VERSÃO

1

PÁGINA

1/1

TÍTULO

Acesso de descendente ou ascendente de Sócio com domicílio em outros estados ou no exterior.

VIGÊNCIA

19/06/17

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de disciplinar os critérios para acesso de familiares diretos de Sócios às dependências do Clube, resolve:

Art. 1º. Poderão ter acesso às dependências do Clube, descendente ou ascendente de Sócio e respectivos cônjuges que, comprovem ter domicílio fora da região metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º. O acesso ao Clube, nesses casos, será limitado a 30 dias por ano, corridos ou divididos em dois períodos.

Art. 3º. Para ter direito ao benefício, o Sócio titular deve estar em dia com suas obrigações sociais.

Art. 4º. O acesso de descendente ou ascendente nestas condições dependerá de:

- I- requerimento próprio do Sócio titular ou cônjuge/companheiro, assumindo a responsabilidade pela conduta de seus convidados;
- II- comprovação de domicílio dos interessados;
- III- pagamento de taxa equivalente ao valor de 1,5 condomínio do titular por período.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Clube.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor em 19/06/2017, data de sua aprovação perante a Diretoria colegiada, conforme consta da ata da Reunião de Diretoria Nº 1.573.

ELABORADOR

Diretoria

APROVADOR

Ricardo Vieira Santiago

CONTROLE

Internet